



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Circular CRM-MT nº 06/2021

Cuiabá, 01 de março de 2.021.

Aos Diretores Técnicos dos Hospitais Públicos e Privados

Assunto: Recomendação de adoção de medidas administrativas no combate ao novo coronavírus (COVID-19) em hospitais privados de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

De acordo com o art. 1º da Resolução do CFM nº 2.147/2016, a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de **responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina.**

O Diretor Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Em vista da nova alta de casos e mortes do novo coronavírus (Covid-19) e da taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendamos a suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos, a fim de reservar leitos, insumos e preservar as equipes de saúde.

Por fim, salientamos que esta recomendação não alcança os procedimentos cirúrgicos eletivos essenciais, assim considerados pelo alto risco de provocar a piora do quadro clínico, nas especialidades de cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia e nefrologia, além das cirurgias inadiáveis pós-traumas.

O teor desta recomendação será reavaliado a cada 30 (trinta) dias, podendo ser revisto em menor prazo se houver alteração do cenário epidemiológico.

Atenciosamente,

Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente do CRM-MT